



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 às 10:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7696598: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003 2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Rincão

MUNICÍPIO

Balneário Rincão



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7696598>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL Nº003/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO
RINCÃO/SC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a legislação em vigor, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, visando a contratação por prazo determinado para atender as necessidades da Administração Municipal, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

JUSTIFICATIVAS PARA O PROCESSO EMERGENCIAL:

CONSIDERANDO o aumento expressivo da demanda por serviços públicos que dependem diretamente da atuação de motoristas, especialmente nas áreas de transporte de materiais, apoio às atividades de infraestrutura urbana, saúde, torna-se evidente a necessidade imediata de recomposição da força de trabalho da Prefeitura de Balneário Rincão.

CONSIDERANDO: Em razão da urgência para garantir a continuidade dos serviços essenciais de transporte e manutenção elétrica, não há tempo hábil para realização de provas teóricas ou práticas, motivo pelo qual a seleção se dará exclusivamente por análise de documentação e experiência comprovada, conforme critérios objetivos

CONSIDERANDO que a morosidade na reposição de pessoal efetivo pode acarretar prejuízos ao funcionamento das atividades básicas das secretarias municipais, especialmente aquelas que exigem transporte de cargas, apoio operacional e deslocamento de equipes;

CONSIDERANDO que a contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado constitui medida legal, eficiente e imediata para assegurar a continuidade dos serviços públicos, até que o concurso público seja devidamente concluído e os aprovados nomeados;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório sendo realizada mediante a apresentação de comprovações de experiência profissional conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão

Especial de Processo Público Simplificado sob o Decreto Nº 048/2025.

1.2. As contratações serão realizadas pelo Regime Estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.3. O inteiro teor do Edital estará disponível no portal do diário oficial dos municípios <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

1.4. Este processo de seleção, destina-se ao provimento de vagas para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do poder executivo do municipal, como contratação de profissionais para atuar as secretarias Municipais conforme necessidades.

2. DAS FUNÇÕES E VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para contratação por prazo determinado para as seguintes funções.

2.2. TABELA DE CARGOS E VAGA

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Motorista de Veículos em Geral	Ensino Fundamental Series Iniciais (mínimo até 4º ano), Experiência e CNH mínima “B”	40h	R\$: 2.593,93	01 vaga + CR
Motorista de Onibus	Ensino Fundamental Series Iniciais (mínimo até 4º ano) Experiência e CNH “D” e curso específico para o cargo pleiteado	40h	R\$:3.002,84	01 vaga + CR
Operador de Máquina	Ensino Fundamental Series Iniciais (mínimo até 4º ano) Experiência e CNH de acordo com as exigências do DETRAN/DENATRAN	40h	R\$: 3.089,04	01 vaga + CR
Eletricista	Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante na área de eletricidade predial e/ou industrial, com certificado reconhecido e experiência comprovada.	40h	R\$:4.023,29	01 vaga + CR
Vigilante Noturno	Ensino Fundamental Completo	12x36	R\$: 1.935,68	01 vaga + CR

Obs. Justifica-se a situação de registro “cadastro de reserva”, considerando eventual necessidade em decorrência de afastamentos e/ou aumento da demanda

- 2.3.** Os candidatos convocados para exercer as funções dos cargos citados acima, sendo que o local de trabalho será designado conforme a necessidade do Município.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 Motorista de Veículos em Geral

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de até 09 (nove) passageiros e de transporte de cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas

3.2 Motorista Escolar/ Ônibus

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, com capacidade superior a 10 (dez) passageiros e transporte especial de pessoas enfermas ou em necessidade de remoção emergencial; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a Jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; zelar pela segurança e comodidade dos usuários do transporte; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

3.3 Operador de Máquina

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, equipamentos móveis e conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, observado a sua habilitação legal. Operar veículos motorizados especiais, tais como: máquinas de limpeza de valas e rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; executar terraplenagem e nivelamento de ruas e estradas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; conduzir veículos automotores em geral, respeitado sua habilitação legal conforme normas de trânsito, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

3.4 Eletricista

Planejar as atividades de trabalho, detalhando tarefas, definindo recursos humanos e materiais, analisando a viabilidade econômica e financeira, bem como condições técnicas, econômicas e ambientais, elaborando procedimentos, interpretando normas, realizando testes, aplicando ferramentas de qualidade, visando garantir a qualidade do trabalho/serviço e/ou produto; Executar serviços e a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos; Examinar máquinas, instalações e equipamentos elétricos, valendo-se dos planos de montagem,

especificações e de instrumentos adequados, para localizar e identificar defeitos; Reparar a rede elétrica interna e partes elétricas de máquinas operatrizes, caixas e chaves de distribuição, equipamentos auxiliares e outros, consertando ou substituindo peças, fazendo as regulagens necessárias, medindo e testando os diversos elementos do conjunto utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos, para mantê-las em condições de funcionamento; Limpar e lubrificar motores, transformadores de alta tensão, disjuntores e outros instrumentos, utilizando aparelhos de ar comprimido, elementos químicos, óleos e outros materiais, para conservar e melhorar os equipamentos; Efetuar ligações provisórias de energia em equipamentos portáteis, aparelhos de teste e solda e máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, e testando com instrumentos adequados, para permitir a utilização deles em trabalhos de natureza temporária e eventual; Proceder à instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica; Efetuar a limpeza e a manutenção de instrumentos e equipamentos de uso diário; Efetuar ligações de energia elétrica em estações elevatórias e estações de bombeamento de água/esgoto; Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como se submeter ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborados pelo seu chefe imediato, quando solicitado; Consertar quadros elétricos de comando; Dirigir veículos para execução dos serviços; Fazer uso de EPI conforme normas da Autarquia; Executar outras atividades inerentes a formação exigida para investidura no cargo.

3.5 Vigilante Noturno

Zelar pela segurança do patrimônio público municipal no período noturno; Realizar rondas periódicas nas dependências dos prédios e espaços públicos municipais; Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências anormais ou suspeitas; Registrar as atividades diárias e ocorrências em livro próprio ou sistema eletrônico; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação superior; Realizar o controle de frotas, bem como o controle de entrada e saída de veículos, além de outras atribuições inerentes à função, que poderão ser estabelecidas por meio de decreto.

4 DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Motorista de Veículo em Geral	Estatutário	Lei Municipal nº 287/2017
Motorista Escolar/ônibus	Estatutário	Lei Municipal nº 287/2017
Operador de Máquina	Estatutário	Lei Municipal nº 287/2017
Eletricista	Estatutário	Lei Municipal nº 287/2017
Vigilante Noturno	Estatutário	Lei Municipal nº 802/2025

5 CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 São requisitos para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a. Nacionalidade brasileira;
- b. Idade mínima de dezoito anos;
- c. Comprovação de quitação com as obrigações militares e eleitorais (certidão emitida pelo site);
- d. aptidão física e mental mediante avaliação do Médico do Trabalho do município;
- e. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.
- f. Possuir Habilitação Legal para o exercício do cargo.

5.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1.

5.3 Para a contratação, ainda serão observados, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

6 DAS INSCRIÇÕES

a. As inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas e presencialmente, e estarão abertas conforme Cronograma Anexo III.

b. A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

c. No ato da inscrição, o candidato deverá trazer fotocópias dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.

6.1 Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição bem como, não será aceito entrega posterior.

a) É obrigatório o candidato comprovar habilitação mínima;

b) Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

c) As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

d) Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.2 Os documentos para a inscrição com vistas a comprovar experiência profissional e habilitação são os seguintes:

A) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

B) Documento Pessoal com Foto (legível);

C) CPF;

D) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) OU contrato firmado com o empregador OU declaração de trabalho assinada por responsável da empresa constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, bem como o cargo ou função que exercia e local de trabalho;

E) Capacitação/Aperfeiçoamento, declaração ou no cargo pretendido;

F) Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos. (Para critério de desempate, item 9.1).

G) Os Certificados, históricos e outros que venham a comprovar a escolaridade ou cursos, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente e legíveis;

H) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria conforme exigência DETRAN/SC, para exercício do cargo.

6.3 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital conforme o cargo pretendido, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

7 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

7.2 A seleção será realizada em uma única etapa por experiência profissional, de caráter classificatório.

7.3 Os candidatos classificados quando das vagas, serão convocados, por telefone ou whatsapp (informado na ficha de inscrição).

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PREVISTO NESTE EDITAL

a. Os critérios classificatórios serão avaliados de acordo com o seguinte:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos
Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no serviço PÚBLICO	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado
Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no serviço PRIVADO	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado
Capacitação/Aperfeiçoamento de Curso realizados nos últimos 05 anos	1,0 (um virgula zero) a cada 4 horas de curso

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- a) Maior tempo de experiência comprovada no serviço público;
- b) Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c) Maior idade.

10 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 O resultado será divulgado no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> DOM/SC conforme cronograma anexo a este edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- a) Entregues e protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, localizada Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, conforme datas estipuladas no ANEXO III, que contém cronograma simplificado das datas ou via e-mail no seguinte endereço: rh@balneariorincao.sc.gov.br
- b) O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- c) Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulado neste Edital, conforme Anexo III.
- d) Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> DOM/SC, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

12.2 As contratações serão realizadas pelo regime Administrativo, por tempo determinado.

12.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

12.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não

aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.

12.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados será reclassificado para o final da classificação. Após 2 chamadas e o não comparecimento ou não aceitação da vaga, o candidato será eliminado do processo.

12.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

12.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

12.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

12.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

12.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

12.11 O cometimento de infrações disciplinares pelo contratado implicará na rescisão do contrato.

12.12 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
- d) Por iniciativa de Poder Executivo.

12.13 A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

12.14 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

12.15 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

12.16 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade,

a critério do Poder Público Municipal.

12.16.1 Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

12.16.2 Para atender ao percentual estabelecido no §1º, do art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018, de 5% (cinco por cento) de reserva de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato que realizar a inscrição neste formato será incluído na listagem classificatória geral, de ampla concorrência e em listagem classificatória específica, para vagas reservadas.

12.16.3 A 5ª (quinta) vaga para cada um dos cargos será destinada a primeira pessoa classificada na listagem específica, se esta ainda não foi contemplada com as vagas da listagem classificatória geral. Após, seguirá a listagem classificatória geral, sempre observando o percentual de 5% (cinco por cento) para uma nova vaga reservada para pessoa com deficiência.

12.17 O candidato terá direito de requerer cópia apenas do seu documento individual comprobatório de classificação.

12.18 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para preenchimento das funções, conforme demandas verificadas.

12.19 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade até 31/12/2025.

12.20 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das combinações legais aplicáveis.

12.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município Departamento Pessoal responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

12.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

12.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo

Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, ou, após contratação, pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme o caso.

12.24 Não poderão ser contratados os classificados que:

- a) Foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.
- b) Os candidatos que na avaliação médica forem identificados por doenças que impossibilitem de assumir a vaga.

12.25 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

12.26 As inscrições no presente processo, são gratuitas.

12.27 As contratações oriundas deste certame, serão com observâncias a Lei Municipal nº 287, de 28 de abril de 2017.

13. INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- A. Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- B. Anexo II – Formulário para Recurso;
- C. Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Balneário Rincão (SC), 24 de outubro de 2025.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Prefeito de Balneário Rincão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome:		
Rg:	CPF:	
Data de Nascimento:		
Endereço :		
CEP:	Município:	Contato: ()
Email:		

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não
Qual: C.I.D:

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido: _____

Data da Inscrição _____ Horário da Inscrição: _____

Nº da
Inscrição: _____

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Blaneário Rincão, SC de de 2025.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária

Candidato: _____
Cargo: _____

Balneário Rincão – SC, / /2025

Assinatura do Servidor

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:

CARGO PRETENDIDO:

A(o) Presidente da Comissão Executiva:

Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

[illegible]

Balneário Rincão (SC), / /2025

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	24/10/2025	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Impugnação ao Edital	28/10/2025	Na Recepção da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, localizada Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 ou por email: rh@balneariorincao.sc.gov.br
Inscrições	29/10/2025 A 31/10/2025	Na Recepção da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, localizada Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00
Divulgação do resultados preliminar	03/11/2025	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Recursos contra o resultado preliminar	04/11/2025	Na Recepção da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, localizada Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 ou por email: rh@balneariorincao.sc.gov.br
Resultado do recurso e homologação	05/11/2025	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/